

EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016
PROCESSO Nº:	P095146/2016
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL (TERRESTRE), INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, DE PRODUTO PERECÍVEL DOADO PELO GOVERNO FEDERAL DESTINADO AO FOME ZERO, A REALIZAR-SE ATÉ 28 DE ABRIL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PONTALINA/GOIÁS AO ARMAZÉM DA CONAB LOCALIZADO NA CIDADE DE MARACANAÚ/CE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, por preço GLOBAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL (TERRESTRE), INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, DE PRODUTO PERECÍVEL DOADO PELO GOVERNO FEDERAL DESTINADO AO FOME ZERO, A REALIZAR-SE ATÉ 28 DE ABRIL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PONTALINA/GOIÁS AO ARMAZÉM DA CONAB LOCALIZADO NA



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 2

CIDADE DE MARACANAÚ/CE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2016, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2016, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Seq	Fonte
31101 - SETRA	08.306.0160.2012.0001	339039	77	0101

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, como critério de



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 3

desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresa, empresas de pequeno porte e as cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global da proposta, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 4

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 5

que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 6

redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no Termo de Referência, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciário pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 7

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, comprovando que executa/executou, sem restrição, o serviço de transporte de mercadorias interestaduais pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

15.4.2. Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 8

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.1.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item **15.5.1** acima.

15.5.3 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 9

15.5.8 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9 - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através de apresentação do balanço patrimonial.**

15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento de FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 10

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 11

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**; deste edital.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 12

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 13

respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 24.1.** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 14

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Aprovação expressa da assessoria jurídica:



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEL DOADOS PELA CONAB

1.OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte interestadual (terrestre), incluindo os trabalhos de carga e descarga, de produto perecível doado pelo Governo Federal destinado ao FOME ZERO, a realizar-se até 28 de abril de 2016, do município de Pontalina/Goiás ao armazém da CONAB localizado na cidade de Maracanaú/CE.

1.2 – O presente objeto será contratado no valor global de **R\$ R\$ 94.005,31 (noventa e quatro mil, cinco reais e trinta e um centavos).**

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Política de Segurança Alimentar e Nutricional está em processo de implantação e consolidação no município de Fortaleza, para tanto, o Município criou o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza em dezembro de 2013, através da Lei nº 10.134, na busca pela promoção do direito à alimentação (Art. 6º da Constituição Federal). A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), através da Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN) vem estruturando programas, projetos e ações em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de modo que o direito à alimentação e a SAN sejam respeitados e garantidos, principalmente, para a população mais vulnerabilizada e empobrecida do Município.

Os principais programas estruturantes da COSAN para promoção do acesso à alimentação adequada e saudável são o Restaurante Popular, Programa Leite Fome Zero, Educação Alimentar e Nutricional, Horta na Minha Casa e Bodega Solidária. A Bodega Solidária capta doações de alimentos, aptos para o consumo humano, faz a triagem e redistribui para entidades governamentais não governamentais que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar.

Diante disso, o Município de Fortaleza conseguiu uma doação de feijão da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para atender a rede sócioassistencial e a rede pública de educação, conforme o Decreto nº 8.481, de 7 de julho de 2015, que autoriza a doação de feijão, "... em



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 16

benefício de órgãos, entidades e organizações integrantes da rede sócio assistencial e de equipamentos de alimentação e nutrição (Art. 1º, § 2º)”.
A contratação do serviço de frete do feijão é indispensável para que a doação se efetive e atenda as famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar que são atendidas nas entidades e órgãos discriminados no Decreto.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1 - Pela prestação dos serviços, a SETRA pagará a empresa contratada o MENOR PREÇO GLOBAL, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos e demais despesas.

3.2 - Os serviços mencionados neste termo de referência são classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas especializadas na transportação de produtos, fator que permite que a contratação com a empresa seja realizada por menor preço global, devido à característica do serviço independente do produto transportado ser perecíveis.

4. DO OBJETIVO

4.1 - A contratação dos serviços de transportes terrestre objetiva transportar o produto perecível abaixo especificado do seu local de origem para o Armazém da CONAB situado em Maracanaú/CE, em segurança e nas condições necessárias de conservação de gêneros alimentícios dessa espécie:

Produto transportado	Feijão em grãos doados pela CONAB, (Gênero alimentício perecível)
Quantitativo da carga	196.931 kg
Tipo de carga	Fracionada em sacos de 50kg
Local de origem (A)	Armazém da Pontalina/Goiás Endereço: Setor Industrial s/n Pontalina-GO. CEP 75.620-000
Local de destino (B)	Armazém do Maracanaú/Ceará Endereço: Rod. CE-01, km 05 Distrito Industrial – Pajuçara Maracanaú/CE. CEP 61.945-000
Distância estimada conforme dados do Google (A-B)	2.475,1km
Prazo limite para transporte	07(sete) dias úteis; não podendo ultrapassar o dia 28 de abril de 2016

4.2 - A empresa contratada deverá remover o produto doado pelo Governo Federal ao Município de Fortaleza na localidade determinada no item 4.1. deste Termo de Referência, com a devida segurança e nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues para realização do transporte;

4.3 - Os serviços deverão obedecer ao prazo determinado no subitem 4.1 do Termo de Referência;



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 17

4.4 – Cada veículo utilizado pela empresa Contratada para efetuar o transporte da carga deverá apresentar documento, em conformidade com o modelo constante no anexo II, em 3 (três) vias carbonadas, constante neste Termo de referência (anexo I) contendo a discriminação exata dos produtos, o peso, a data de retirada e entrega e, ainda, assinatura do responsável pelo produto no local de retirada.

4.5- O documento mencionado no item anterior deverá ser acompanhado de nota fiscal quando do faturamento;

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do Procedimento Licitatório empresas especializadas em transporte de cargas e mercadorias (perecíveis) que atendam todas as exigências relativas à qualificação, documentação de habilitação e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e das demais exigências contidas no ato convocatório, bem como estejam de acordo com as determinações da Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5.450/05, e demais legislações sobre o Pregão eletrônico e subsidiariamente a Lei 8.666/93, quando for o caso.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Desempenhar o contrato com total fidelidade, de modo que os serviços se realizem com satisfação, requinte e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

6.2 - Ao transportar produtos guardar as devidas cautelas para assegurar a sua qualidade do gênero alimentício;

6.3 - Proporcionar os serviços de remessa de mercadorias, objeto do contrato a ser firmado, nos dias e horários designados pela SETRA, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou extravios, ficando sujeita às penalidades das legislações vigentes;

6.4 - Quando acionada pela SETRA, a empresa deverá apresentar ao órgão o orçamento para realização do transporte no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento formal da solicitação;

6.5 - Quando em serviço, diligenciar os seus funcionários no sentido de mantê-los devidamente uniformizados e identificados;

6.6 - Providenciar o alinhamento imediato das deficiências assinaladas pelo gestor ou fiscal do contrato, quanto à execução dos serviços a serem contratados;

6.7 - Coletar e entregar as encomendas no prazo determinado pelo Termo de Referência, nos locais e horários indicados pela SETRA, inclusive fora do horário de expediente normal, incluindo-se aqui os sábados, domingos e/ou feriados, quando se fizer necessário;

6.8 - Providenciar traslado de carga perecível por via terrestre observando a especificidade e condições do produto recolhido;

6.9 - Sustentar, durante toda a vigência, o satisfatório e fiel cumprimento do contrato a ser assinado, respeitando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.10 - Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais vez que os



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 18

seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Fortaleza e/ou SETRA, no período em que vigor o contrato;

6.11 - Responsabilizar-se, também, por todas as providências e obrigações que se fizerem necessárias, constantes na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus contratados, empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;

6.11.1 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá responsabilizar a Contratante pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a execução dos serviços objeto do contrato;

6.12 - Apresentar cronograma de coleta e entrega dos produtos a SETRA os quais serão enviados a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento;

6.13 - Entregar os produtos conforme prazo determinado pela SETRA, sujeito a multa no caso de atraso ou descumprimento do contrato, conforme planilha constante no item 13 – Sanções Administrativas;

6.14 - Indenizar os danos, perdas ou extravios ocorridos durante a execução do serviço, reembolsando o prejudicado de acordo com o valor constante na nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, sujeito a multa em caso de descumprimento;

6.14.1 - Responde, ainda, a Contratada por qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir, fazer conserto ou reparar o bem, observando as suas características iniciais;

6.14.2 - Os bens transportados devem ser indenizados nos valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação da SETRA

6.15 - A transportadora deverá designar um funcionário ou responsável para tratar com a coordenação da feira. Esta(s) pessoa(s) deverá(ão) estar no Ceará, no local da entrega do produto, no momento em que será iniciado o recebimento dos produtos transportados pela empresa, até o final do evento, quando do retorno dos mesmos;

6.16 - A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro para cada transporte realizado e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens;

6.17 - O transporte, a carga e a descarga dos produtos, somente poderão ser efetuados através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.18 - O funcionário da empresa contratada responsável pelo transporte deverá informar o volume e a quantidade de produtos a serem transportados e assinar em campo próprio do formulário constante no anexo I deste Termo de Referência;

6.19 - Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a medição apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva à divergência, devendo o servidor acionar o gestor ou o fiscal do contrato para que seja solucionada a divergência;

6.20 - O servidor da unidade de origem da saída dos produtos até o local destino no Armazém de Maracanaú/CE deverá remeter o formulário devidamente preenchido ao gestor do contrato e será condição para o Atesto na Nota Fiscal;

6.21 - Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar orientações da pessoa designada pela Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada ou inapta para a prestação dos serviços;



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 19

6.22 - Com o escopo de propiciar o bom fluxo de carga e descarga dos produtos, deverão ser apresentados, no mínimo 01 (um) motorista e 05(cinco) carregadores, funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, devendo, sempre que necessário, alterar a quantidade de carregadores conforme o volume transportado, sem que haja ônus para a Contratante;

6.23 - A Contratada tem o dever de fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção que se fizerem necessários para o fiel cumprimento da tarefa, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer Equipamento de Proteção Especial – EPI, necessário para o bom desempenho do serviço;

6.24 - No caso do transporte rodoviário, sempre que houver necessidade do veículo pernoitar durante o percurso ou na localidade da retirada ou entrega do produto, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante;

6.25 - Os veículos que irão transportar alimentos deverão apresentar Certificado de Vistoria dos Veículos, emitido pela Vigilância Sanitária, de todos os veículos a serem utilizados na operação, atestando sua liberação para o transporte de alimentos.

6.26 – A Contratada durante a execução do serviço deverá cumprir toda a legislação pertinente ao transporte de carga perecível do tipo gêneros alimentícios, sem que haja ônus para a Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 20

- 7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 7.10. A Contratada deverá apresentar alvará de licença de localização e funcionamento atualizado, fornecido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- 7.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela SETRA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 7.12. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela SETRA.
- 7.13. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da SETRA, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SETRA

- 8.1 - Compõem o rol de obrigações da SETRA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 8.2 - Adimplir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento das faturas apresentadas pela mesma, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante especialmente designado pela autoridade competente, por meio de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24h (vinte quatro horas) úteis;
- 8.5 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre reclamações, advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.7 - Todo o carregamento de produtos designados pela Contratante será acompanhado por um servidor designado, que fará o acompanhamento e a conferência do volume da prestação dos serviços e preencherá o formulário constante no anexo

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado após a execução satisfatória dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a aceitação das faturas e atestes do servidor público designado como gestor do contrato e após a comprovação da regularidade fiscal e inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.;
- 9.1.1 - Junto com a fatura deverá ser anexado o orçamento previamente aprovado, bem como os comprovantes de envio dos produtos.
- 9.2 - O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela, mediante emissão de Nota Fiscal pela contratada e de Ordem Bancária pela SETRA;



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 21

9.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto a SETRA;

9.3.1 - Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.3.2 - O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada com recolhimento à conta indicada pela SETRA;

9.4 - Caso ocorra atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, por falta de exaço da contratante, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA, pro rata die.

9.5 - Poderá a SETRA, sustar, a qualquer tempo, o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

b) Existência de qualquer débito para com o Município de Fortaleza;

9.6 - Do valor da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentada (s) para pagamento, será (ão) deduzida (s), de pleno direito e a qualquer tempo:

a) multas impostas pela Contratante;

b) multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) cobrança indevida.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8 - Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício onde será notificada a empresa sobre as sanções previstas. Neste caso o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para SETRA.

9.9 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

9.10 - O pagamento fica condicionado, ainda, a apresentação de prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e junto ao FGTS;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento desta Secretaria Municipal, para o exercício de 2016, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Seq	Fonte
31101 - SETRA	08.306.0160.2012.0001	339039	77	0101

EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 22

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do contrato será de 12(doze) meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira COAFI/SETRA, ou por preposto devidamente credenciado e designado por ela, que terá poderes, entre outros, para notificar a futura CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A SETRA fiscalizará a execução dos serviços contratados e averiguará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.3 - Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à COAFI/SETRA verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos à futura CONTRATADA.

12.4 - A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

12.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela futura CONTRATADA, sem ônus para o Município de Fortaleza;

12.6 - A futura CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da SETRA e nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da respectiva nota de empenho;

12.7 - A recusa em executar algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da SETRA;

12.8 - A aprovação dos serviços executados pela futura CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

12.9 - A ausência de comunicação por parte da SETRA, referente a irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.10 - A futura CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.11 - A futura CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da SETRA e/ou auditoria externa por ele indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a SETRA.

12.12 - Ao SETRA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto a representante credenciado pela futura CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 23

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.2. Advertência

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15. DA GARANTIA

15.1 - No ato da assinatura do Contrato será exigida da licitante vencedora, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato em favor do SETRA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme dispõe o art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

15.1.1 - Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante;

15.1.2 - A garantia será devolvida, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.

15.1.3 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas à Contratada.

15.1.4 – A SETRA não pagará juros, nem correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.1.5 - Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil.

15.1.6 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, nos termos do §4º do artigo 56 da Lei 8.666/93.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 24

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 25

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 26

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2016 –SETRA

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E A(O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.991.232/0001-60, com sede nesta Capital, na _____, n.º _____ – _____ – CEP _____, neste ato representado por seu titular _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ portador da cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte interestadual (terrestre), incluindo os trabalhos de carga e descarga, de produto perecível doado pelo governo federal destinado ao fome zero, a realizar-se até 28 de abril de 2016, do município de Pontalina/Goiás ao armazém da CONAB localizado na cidade de Maracanaú/CE, em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
4.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a execução satisfatória dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a aceitação das faturas e atestes do servidor público designado como gestor do contrato e após a comprovação da regularidade fiscal e inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.;

6.1.1 - Junto com a fatura deverá ser anexado o orçamento previamente aprovado, bem como os comprovantes de envio dos produtos.

6.2 - O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela, mediante emissão de Nota Fiscal pela contratada e de Ordem Bancária pela SETRA;

6.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto a SETRA;

6.3.1 - Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.3.2 - O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada com recolhimento à conta indicada pela SETRA;



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 28

6.4 - Caso ocorra atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, por falta de exaço da contratante, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA, pro rata die.

6.5 - Poderá a SETRA, sustar, a qualquer tempo, o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com o Município de Fortaleza;

6.6 - Do valor da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentada (s) para pagamento, será (ão) deduzida (s), de pleno direito e a qualquer tempo:

- a) multas impostas pela Contratante;
- b) multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobrança indevida.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 - Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício onde será notificada a empresa sobre as sanções previstas. Neste caso o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para SETRA.

6.9 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

6.10 - O pagamento fica condicionado, ainda, a apresentação de prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e junto ao FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Seq	Fonte
31101 - SETRA	08.306.0160.2012.0001	339039	77	0101

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Desempenhar o contrato com total fidelidade, de modo que os serviços se realizem com satisfação, requinte e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

8.2 - Ao transportar produtos guardar as devidas cautelas para assegurar a sua qualidade do gênero alimentício;

8.3 - Proporcionar os serviços de remessa de mercadorias, objeto do contrato a ser firmado, nos dias e horários designados pela SETRA, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou extravios, ficando sujeita às penalidades das legislações vigentes;



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 29

8.4 - Quando acionada pela SETRA, a empresa deverá apresentar ao órgão o orçamento para realização do transporte no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento formal da solicitação;

8.5 - Quando em serviço, diligenciar os seus funcionários no sentido de mantê-los devidamente uniformizados e identificados;

8.6 - Providenciar o alinhamento imediato das deficiências assinaladas pelo gestor ou fiscal do contrato, quanto à execução dos serviços a serem contratados;

8.7 - Coletar e entregar as encomendas no prazo determinado pelo Termo de Referência, nos locais e horários indicados pela SETRA, inclusive fora do horário de expediente normal, incluindo-se aqui os sábados, domingos e/ou feriados, quando se fizer necessário;

8.8 - Providenciar traslado de carga perecível por via terrestre observando a especificidade e condições do produto recolhido;

8.9 - Sustentar, durante toda a vigência, o satisfatório e fiel cumprimento do contrato a ser assinado, respeitando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.10 - Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Fortaleza e/ou SETRA, no período em que vigor o contrato;

8.11 - Responsabilizar-se, também, por todas as providências e obrigações que se fizerem necessárias, constantes na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus contratados, empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;

8.11.1 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá responsabilizar a Contratante pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a execução dos serviços objeto do contrato;

8.12 - Apresentar cronograma de coleta e entrega dos produtos a SETRA os quais serão enviados a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento;

8.13 - Entregar os produtos conforme prazo determinado pela SETRA, sujeito a multa no caso de atraso ou descumprimento do contrato, conforme planilha constante no item 13 – Sanções Administrativas;

8.14 - Indenizar os danos, perdas ou extravios ocorridos durante a execução do serviço, reembolsando o prejudicado de acordo com o valor constante na nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, sujeito a multa em caso de descumprimento;

8.14.1 - Responde, ainda, a Contratada por qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir, fazer conserto ou reparar o bem, observando as suas características iniciais;

8.14.2 - Os bens transportados devem ser indenizados nos valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação da SETRA

8.15 - A transportadora deverá designar um funcionário ou responsável para tratar com a coordenação da feira. Esta(s) pessoa(s) deverá(ão) estar no Ceará, no local da entrega do produto, no momento em que será iniciado o recebimento dos produtos transportados pela empresa, até o final do evento, quando do retorno dos mesmos;



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 30

- 8.16 - A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro para cada transporte realizado e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens;
- 8.17 - O transporte, a carga e a descarga dos produtos, somente poderão ser efetuados através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- 8.18 - O funcionário da empresa contratada responsável pelo transporte deverá informar o volume e a quantidade de produtos a serem transportados e assinar em campo próprio do formulário constante no anexo I deste Termo de Referência;
- 8.19 - Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a medição apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva à divergência, devendo o servidor acionar o gestor ou o fiscal do contrato para que seja solucionada a divergência;
- 8.20 - O servidor da unidade de origem da saída dos produtos até o local destino no Armazém de Maracanaú/CE deverá remeter o formulário devidamente preenchido ao gestor do contrato e será condição para o Atesto na Nota Fiscal;
- 8.21 - Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar orientações da pessoa designada pela Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada ou inapta para a prestação dos serviços;
- 8.22 - Com o escopo de propiciar o bom fluxo de carga e descarga dos produtos, deverão ser apresentados, no mínimo 01 (um) motorista e 05(cinco) carregadores, funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, devendo, sempre que necessário, alterar a quantidade de carregadores conforme o volume transportado, sem que haja ônus para a Contratante;
- 8.23 - A Contratada tem o dever de fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção que se fizerem necessários para o fiel cumprimento da tarefa, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer Equipamento de Proteção Especial – EPI, necessário para o bom desempenho do serviço;
- 8.24 - No caso do transporte rodoviário, sempre que houver necessidade do veículo pernoitar durante o percurso ou na localidade da retirada ou entrega do produto, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante;
- 8.25 - Os veículos que irão transportar alimentos deverão apresentar Certificado de Vistoria dos Veículos, emitido pela Vigilância Sanitária, de todos os veículos a serem utilizados na operação, atestando sua liberação para o transporte de alimentos.
- 8.26 – A Contratada durante a execução do serviço deverá cumprir toda a legislação pertinente ao transporte de carga perecível do tipo gêneros alimentícios, sem que haja ônus para a Contratante.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no armazém de Maracanaú/Ceará, no Endereço: Rod. CE-01, km 05, Distrito Industrial – Pajuçara, Maracanaú/CE. CEP 61.945-000.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 31

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do produto transportado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. A Contratada deverá apresentar alvará de licença de localização e funcionamento atualizado, fornecido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 32

10.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela SETRA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

10.12. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela SETRA.

10.13. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da SETRA, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compõem o rol de obrigações da SETRA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

11.2 - Adimplir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento das faturas apresentadas pela mesma, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante especialmente designado pela autoridade competente, por meio de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24h (vinte quatro horas) úteis;

11.5 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre reclamações, advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7 - Todo o carregamento de produtos designados pela Contratante será acompanhado por um servidor designado, que fará o acompanhamento e a conferência do volume da prestação dos serviços e preencherá o formulário constante no anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira COAFI/SETRA, ou por preposto devidamente credenciado e designado por ela, que terá poderes, entre outros, para notificar a futura CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A SETRA fiscalizará a execução dos serviços contratados e averiguará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.3 - Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à COAFI/SETRA verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos à futura CONTRATADA.

12.4 - A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

12.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela futura CONTRATADA, sem ônus para o Município de Fortaleza;



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 33

12.6 - A futura CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da SETRA e nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da respectiva nota de empenho;

12.7 - A recusa em executar algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da SETRA;

12.8 - A aprovação dos serviços executados pela futura CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

12.9 - A ausência de comunicação por parte da SETRA, referente a irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.10 - A futura CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.11 - A futura CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da SETRA e/ou auditoria externa por ele indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a SETRA.

12.12 - Ao SETRA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto a representante credenciado pela futura CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.2. Advertência

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 34

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - No ato da assinatura do Contrato será exigida da licitante vencedora, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato em favor do SETRA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme dispõe o art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

14.1.1 - Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante;

14.1.2 - A garantia será devolvida, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.

14.1.3 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas à Contratada.

14.1.4 – A SETRA não pagará juros, nem correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 - Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil.

14.1.6 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, nos termos do §4º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº. 2750 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095 /2016 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P095146/2016 /2016

FL. | 35

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

